

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

N.º 035/2001
02 de maio de 2001.

*Desafeta do uso especial diversas escolas
municipais e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que o Conselho Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais, desativadas há mais de 05 anos, listadas a seguir:

- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Eloá Terra
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Rui Ramos
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Gen. Ernesto Dornelles
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nei Brito
- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Fernando Ferrari.

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a dar destinação que melhor atender o interesse público para os respectivos prédios municipais, mediante expedição de Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de maio de 2001.

Registre-se e publique-se.

CERTIFICADO QUE
o presente Decreto nº 035/2001
foi lido e aprovado em
sua plenária em Boa Vista
do Incra em 02.05.2001
Responsável: VELNEI

Nasser Elias Hasan
Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

